

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260724PE00013

**CONTRATO Nº: 00070/2026-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº 863.\*\*\*.\*\*4-04, Carteira de Identidade nº 4\*\*\*535 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R DOM ANSELMO DE PIETRULA, 63 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 31.187.918/0001-15**, neste ato representado por Zilda Cristina Silva de Lima, Brasileira, Empresária, CPF nº 057.\*\*\*.\*\*4-81, Carteira de Identidade nº 3\*\*\*576, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE(UBS), FÁRMACIA BÁSICA MUNIICPAL, SERVIÇO DE URGÊNCIA E DEMAIS SETORES VINCULADO A ESTA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 4.910,00** (QUATRO MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS).

| CÓD. | DISCRIMINAÇÃO              | MARCA     | UNID.      | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|------|----------------------------|-----------|------------|--------|------------|----------|
| 3    | Aciclovir 400mg            | EMS       | Comprimido | 2000   | 0,55       | 1.100,00 |
| 16   | Carvedilol 12,5mg          | EMS       | Comprimido | 5000   | 0,08       | 400,00   |
| 17   | Carvedilol 3,125mg         | EMS       | Comprimido | 5000   | 0,08       | 400,00   |
| 18   | Carvedilol 6,25mg          | EMS       | Comprimido | 15000  | 0,06       | 900,00   |
| 32   | Enalapril 10mg, comprimido | HIPOLABOR | UND        | 5000   | 0,05       | 250,00   |

**CONTRATO Nº: 00070/2026 - SDC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

|    |                  |       |            |       |      |                        |
|----|------------------|-------|------------|-------|------|------------------------|
| 44 | Ibuprofeno 600mg | PRATI | Comprimido | 10000 | 0,15 | 1.500,00               |
| 45 | Ivermectina 6mg  | EMS   | Comprimido | 1500  | 0,24 | 360,00                 |
|    |                  |       |            |       |      | <b>Total: 4.910,00</b> |

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/07/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

- 02.070 Secretaria Municipal de Saúde
- 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
- 10 301 1006 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
- 10 301 1006 2033 Ações de Saúde - Royalties de Petróleo e Gás Natural
- 02.080 Fundo Municipal de Saúde
- 10 301 1006 2036 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
- 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
- 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
- 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
- 3390.30 99 Material de Consumo
- 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
- i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras,

de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 28 de Agosto de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**LAELSON ALBUQUERQUE**

Prefeito

863.\*\*\*.\*\*4-04

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**ALLFAMED COMERCIO  
ATACADISTA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:31187918000115**

Assinado de forma digital por  
ALLFAMED COMERCIO  
ATACADISTA DE MEDICAMENTOS  
LTDA:31187918000115  
Dados: 2026.08.28 09:44:04 -03'00'

**ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE  
MEDICAMENTOS LTDA**

**ZILDA CRISTINA SILVA DE LIMA**

057.\*\*\*.\*\*4-81



# BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

## PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE

ANO: 45 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 31 DE AGOSTO DE 2026.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, SERVIÇO DE URGÊNCIA E DEMAIS SETORES VINCULADO A ESTA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 00013/2026**. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: · 02.070 Secretaria Municipal de Saúde · 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde · 10 301 1006 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde · Outros Recursos · 10 301 1006 2033 Ações de Saúde · Royalties de Petróleo e Gás Natural · 02.080 Fundo Municipal de Saúde · 10 301 1006 2036 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária · 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal · Bloco de Manutenção · 15001000 Recursos Livres (Ordinário) · 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos · Saúde · 3390.30 99 Material de Consumo · 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros · Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00069/2026 - 28.08.26 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - CNPJ 09.260.831/0001-77 - R\$ 88.355,00 (oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais); CT Nº 00070/2026 - 28.08.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15 - R\$ 4.910,00 (quatro mil e novecentos e dez reais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE VALOR - SUPRESSÃO  
CONTRATO Nº: 00142/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da cobertura da EMEIF Antônio Lacerda Neto, atendendo as demandas da Sec. de Educação do município de São José de Piranhas-PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB e IR CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.172.538/0001-47. DO TERMO: Com o objetivo de alterar o valor atual, para RETIFICAR o valor do Contrato Nº 00142/2025, a correção implica na supressão do valor de R\$ 3.213,30 (três mil, duzentos e treze reais e trinta centavos), correspondente a 0,99% do valor atualizado do contrato, o Valor atual do contrato passa de R\$ 325.154,22 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), para perfazer o Valor corrigido de R\$ 321.940,92 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 125, da Lei nº 14.133. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

## EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, SERVIÇO DE URGÊNCIA E DEMAIS SETORES VINCULADO A ESTA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2026. DOTAÇÃO: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTA, NA ÍNTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL DA FAMUP E NO DIÁRIO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00069/2026 - 28.08.26 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - CNPJ 09.260.831/0001-77 - R\$ 88.355,00 (oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais); CT Nº 00070/2026 - 28.08.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15 - R\$ 4.910,00 (quatro mil e novecentos e dez reais).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, SENDO SEGURO TOTAL, EMPLACAMENTO, MANUTENÇÃO, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES POR PARTE DA CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade à execução do objeto contratado - prorrogação de prazo em caráter excepcional, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 29/2021 - 4 Rodas Locadora Ltda - CNPJ: 15.718.526/0001-89 - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses, passando seu termo final para 31/12/2026. ASSINATURA: 16.12.25

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: ARP Nº 00021/2026 - 20.08.26 até 20.08.27 - ALPHATRONIC COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 8.004,70; ARP Nº 00022/2026 - 20.08.26 até 20.08.27 - JOSE DIALTON DE OLIVEIRA - R\$ 548.804,90; ARP Nº 00024/2026 - 20.08.26 até 20.08.27 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 15.844,00; ARP Nº 00025/2026 - 18.08.26 até 18.08.27 - SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA - R\$ 12.440,00. ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em pavimentação em paralelepípedo, destinadas a diversas ruas no município de Sapé: EMENDA Nº 27120005 / PLANO DE AÇÃO Nº 09032025082058/205; EMENDA Nº 41410004 / PLANO DE AÇÃO Nº 09032025084056/2025. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 21 de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3134/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 92001-4293. E-mail: [licitacao@sape.pb.gov.br](mailto:licitacao@sape.pb.gov.br). Edital: [www.sape.pb.gov.br](http://www.sape.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Sapé - PB, 26 de Agosto de 2026.  
ELAINE CUNHA DA SILVA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO; OBJETO: aditamento de prazo do contrato 00070/2022-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços: 00003/2022. Prazo de Vigência: 06/01/2027. Assinatura: 28/08/2026; Partes Contratantes: Prefeitura Municipal De Sossego E B & N Empreendimentos Imobiliários LTDA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 525/2026

Concorrência Nº 13/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes, corretivos, recuperatórios, complementares e finais necessários à Conclusão da Construção da Creche Escolar Proínciã Tipo B - FNEDE, PAC 202881/2012, localizada na Rua Projetada, s/nº, bairro Alto do Cruzeiro, Município de Sousa/PB. Contratante: Município de Sousa/PB. Contratado: C V Q Empreendimentos e Serviços LTDA - CNPJ nº 31.047.359/0001-48. Fundamento: Lei nº 14.133/2021. fonte de recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 15750000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. Data da assinatura do contrato: 31/08/2026, valor total: R\$ 993.931,75 (novecentos e noventa e três mil novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12 meses.  
Helder Moreira Abrantes de Carvalho - Prefeito Municipal de Sousa-PB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00008/2026. OBJETO: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais remanescentes, através de coleta, análise e diagnóstico de amostras coletadas para o município de Várzea/PB. LICITANTES CREDENCIADOS: POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 24.836.286/0001-08 credenciada em todos os itens; J A LUNA DA SILVA LABORATORIO - 53.422.736/0001-14 credenciada em todos os itens; CLINICA ANALISE RADIOLOGICA LTDA - 38.627.973/0001-28 credenciada em todos os itens; BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA - 54.384.676/0001-55 credenciada no item em todos os itens; CLINICA INVESTCLIN - ALAGOA GRANDE LTDA - 61.672.223/0001-90 credenciada em todos os itens; LABORATORIO DE ANALISE CLINICA DR JOSE BENICIO DE MEDEIROS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - 06.980.997/0001-70 credenciada em todos os itens. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$676.385,64 (Seiscentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Várzea-PB, 31 de agosto de 2026.  
PAULO NOBREGA DE MEDEIROS Prefeito

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026

Contratante: Município de Barracão, Estado do Paraná, com sede na Rua São Paulo, nº 235, centro na cidade de Barracão PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.666.131/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jorge Luiz Santin, em pleno exercício de seu mandato e funções. Contratada: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.285/0001-03, localizada na Rua Carajás, nº 1704, Santa Cruz, na cidade de Cascavel PR, representada por Sr. Cláudio Fontana, representante legal. Objeto: Máquina de Pintura de Sinalização Viária, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência. Valor: R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais). Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data de Assinatura do Contrato: 28 de agosto de 2026. Foro: Comarca de Barracão, Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

REGIDO PELA LEI nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026, TIPO MENOR PREÇO, no dia 11/09/2026, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de utensílios domésticos, equipamentos eletrodomésticos, equipamentos para cozinha industrial e materiais de apoio. Recebimento das propostas: de 01/09/2026 às 08h00min até 11/09/2026 às 13h00min. Abertura das propostas: 11/09/2026, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 11/09/2026, às 13h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.bjl.org.br](http://www.bjl.org.br).

Bom Jesus do Sul - PR, 28 de agosto de 2026.  
HELIO JOSE SURDI  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

REGIDO PELA LEI nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026, TIPO MENOR PREÇO, no dia 15/09/2026, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de material de consumo para o setor de odontologia e para a Atenção Primária à Saúde (APS) Recebimento das propostas: de 02/09/2026 às 08h00min até 15/09/2026 às 13h00min. Abertura das propostas: 15/09/2026, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 15/09/2026, às 13h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.bjl.org.br](http://www.bjl.org.br).

Bom Jesus do Sul - PR, 28 de agosto de 2026.  
HELIO JOSE SURDI  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

REGIDO PELA LEI nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026, TIPO MENOR PREÇO, no dia 16/09/2026, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de monitores de glicemia e tiras reagentes para teste de glicemia. Recebimento das propostas: de 04/09/2026 às 08h00min até 16/09/2026 às 13h00min. Abertura das propostas: 16/09/2026, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 16/09/2026, às 13h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.bjl.org.br](http://www.bjl.org.br).

Bom Jesus do Sul - PR, 28 de agosto de 2026.  
HELIO JOSE SURDI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026

O município de Bom Sucesso do Sul-Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de setembro do ano de 2026, na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s): LOCAL DO BIETO Estrada Rural Comunidade Cerro Azul - Comunidade Mundo Novo, OBJETO b Pavimentação em CBUQ, QUANTIDADE 30.680,69m², PRAZO 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul e na plataforma <https://bomsucessodosul.pr.gov.br/licitacoes> e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Bom Sucesso do Sul - PR, 31 de agosto de 2026.  
JOSIANE FOLLE  
Agente de Contratação





VII – elaborar, juntamente com os demais membros, o planejamento das ações intersetoriais.

**Art. 7º** A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, **uma vez a cada trimestre**, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

**§ 1º** As reuniões serão convocadas pela Coordenação da Comissão, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo situações de urgência.

**§ 2º** As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou, excepcionalmente, por meio virtual.

**§ 3º** Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, contendo, no mínimo, data, participantes, pauta, principais discussões, encaminhamentos e responsáveis pelas ações pactuadas.

**Art. 8º** A Comissão poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de:

I – Conselhos Municipais;

II – Conselho Tutelar;

III – Ministério Público;

IV – organizações da sociedade civil;

V – instituições de ensino;

VI – órgãos públicos estaduais ou federais;

VII – profissionais da rede de proteção;

VIII – outras instituições ou pessoas cuja participação seja considerada relevante para o desenvolvimento das ações.

**Art. 9º.** A atuação da CMIPBF deverá observar os princípios da:

I – intersetorialidade;

II – integralidade da proteção social;

III – equidade;

IV – universalidade do acesso às políticas públicas;

V – dignidade da pessoa humana;

VI – transparência;

VII – participação social;

VIII – proteção integral de crianças e adolescentes;

IX – respeito à autonomia das famílias;

X – confidencialidade e proteção das informações pessoais.

**Art. 10.** No desenvolvimento de suas atividades, a CMIPBF deverá observar a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, garantindo que o compartilhamento de informações entre os setores ocorra exclusivamente para finalidades legítimas e necessárias à execução das políticas públicas.

**Art. 11.** A CMIPBF deverá manter registros documentais de suas atividades, incluindo:

I – ato de instituição da Comissão;

II – composição nominal dos membros;

III – calendário de reuniões;

IV – atas das reuniões;

V – plano de trabalho;

VI – registros das ações intersetoriais realizadas;

VII – relatórios de acompanhamento e avaliação;

VIII – demais documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas.

**Art. 12.** A CMIPBF deverá articular suas ações com os instrumentos de planejamento e gestão das políticas públicas municipais, buscando integrar suas iniciativas aos planos, programas, projetos e ações desenvolvidos nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação.

**Art. 13.** Os órgãos e setores integrantes da CMIPBF deverão garantir, dentro de suas competências institucionais, a participação de seus representantes nas reuniões e o cumprimento dos encaminhamentos pactuados.

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

**Art. 15.** A Comissão deverá elaborar, anualmente, relatório contendo as principais ações realizadas, resultados alcançados, desafios identificados e propostas de aprimoramento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família.

**Art. 16.** Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Coordenação da CMIPBF, em articulação com os órgãos integrantes e observada a legislação vigente.

**Art. 17.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*De-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.**  
**Gabinete da Prefeita, em 31 de agosto de 2026.**

**KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Saraiva Cardoso Dantas  
**Código Identificador: 78BC4153**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, SERVIÇO DE URGÊNCIA E DEMAIS SETORES VINCULADO A ESTA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde - 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 10 301 1006 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos - 10 301 1006 2033 Ações de Saúde - Royalties de Petróleo e Gás Natural - 02.080 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1006 2036 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção - 15001000 Recursos Livres (Ordinário) - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 3390.30 99 Material de Consumo - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00069/2026 - 28.08.26 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - CNPJ 09.260.831/0001-77 - R\$ 88.355,00 (oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais); CT Nº 00070/2026 - 28.08.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15 - R\$ 4.910,00 (quatro mil e novecentos e dez reais).**

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador: 88885524**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DP00011/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DP00011/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de processamento de dados relativos ao Sistema de Notificação Eletrônica de Trânsito – SNE, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SERVIÇO